



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

**EDITAL Nº. 002/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018. Objeto:** “Aquisição de ventiladores de coluna para atender a demanda da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo”. **Propostas: até as 13 horas do dia 05/03/2018. Abertura: 13h: 10 min do dia 05/03/2018. Disputa: 14 horas do dia 05/03/2018.** Edital: site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

**EDITAL N.º. 002/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2018**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a: **“Aquisição de ventiladores de coluna para atender a demanda da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo”**. **Descritos no Anexo I – Termo de Referência** e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei n.º. 10.520/02, do Decreto Municipal n.º. 829/2009 e, subsidiariamente da Lei n.º. 8.666/93, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014).

**1.2. O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo **"Licitações"**, do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**. sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) **pregoeiro(a)**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**1.3. REALIZAÇÃO:** O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), link licitações e do **Banrisul**: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** até às 13 horas do dia **05/03/2018**.

**1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** às 13h:10 min do dia **05/03/2018**.

**1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às 14 horas do dia **05/03/2018**.

**1.7. TEMPO DE DISPUTA:** a critério do (a) **pregoeiro (a) (por lote)**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.**

**1.9. Impugnações ao Edital** caso interpostos, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02(dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br) e, posteriormente em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

**1.10. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao(a) preegoeiro(a) até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br),. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

**1.11. Expediente externo:** De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito Rua Frei Orlando, n.º. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

**Anexo I – Termo de Referência;**

Edital n.º. 002/2018 - Pregão Eletrônico n.º. 001/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

**Anexo II** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º. 8.666/93;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/06.

**Anexo IV** – Minuta de Contrato.

**Anexo V** – Formulário de Dados da Empresa.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da licitação **APENAS AS MICRO EMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

**2.1.1.** A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei n.º 8.666/93, respectivamente.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei n.º. 8.666/93.

**2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

**2.5.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.5.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.5.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Edital n.º. 002/2018 - Pregão Eletrônico n.º. 001/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** A Proposta Financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

**4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

**4.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital;

**4.1.3.** Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;

**4.1.4.** O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.1.5.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.6.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA:**

**4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

- 4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- 4.2.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 4.2.4.** O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12(doze) meses, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº. 12/2013.
- 4.2.5.** O prazo de validade das propostas será de 60(sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.
- 4.2.6.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5. deste Edital.
- 4.2.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

## **5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

- 5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº. 10.520/02;
- 5.2.** A análise da Proposta Financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**
- 5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- 5.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;
- 5.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- 5.2.4.** Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.
- 5.3. Encerrada a etapa de lances,** será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. A licitante vencedora** deverá apresentar os seguintes documentos:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

**6.1.1.2.** Declaração formal, conforme Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2.1.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade.** A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade;**
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, **dentro do prazo de validade;**
- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), **dentro do prazo de validade.**
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº1005/2010.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista, dentro do prazo de validade.

**6.1.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.3.1.** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já forneceu o objeto licitado em quantidades e especificações compatíveis com o objeto.

**6.1.4.2.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

### **6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

**6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90(noventa)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

**dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

**6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o **Cartão de Registro Cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1., 6.1.1.2.** e o **Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH)**, em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.2., 6.1.3., ambos dentro de seu prazo de validade.**

**6.2.5.** O CRC e CRH somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC e/ou CRH vencido.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

**7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

## **7.2. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.2.1.** Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

**7.2.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.2.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**7.2.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO POR LOTE** e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para a contratação.

**7.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

**7.2.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30(trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO POR LOTE, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.2.11.** O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

**7.2.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Financeira que apresentou MENOR PREÇO POR LOTE quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

**7.2.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO POR LOTE, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO POR LOTE, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

**7.2.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

### **7.3. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**7.3.1.** A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via fax, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar do encerramento da disputa.

**7.3.1.1.** Deverão ser apresentados, ainda, via fax, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações / Certidões (Em caso de necessidade)

**7.3.1.2.** O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax, por solicitação da licitante.

**7.3.2. A licitante cadastrada no DLC**, e que estiver com o **CRC** e o **CRH dentro do prazo de validade**, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC e pelo CRH, conforme dispõe o item 6.2.4.

**7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC** ou estando o licitante com o **CRC e/ou CRH vencido**, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

**7.3.3. Os documentos e anexos exigidos** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03(três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar,**

Edital nº. 002/2018 - Pregão Eletrônico nº. 001/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

**Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

**7.3.4.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do Edital, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.3.5.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

**7.4. DOS RECURSOS**

**7.4.1.** Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao (a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: Rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de 03(três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a), dos documentos, e não sua postagem.

**7.4.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro (a), ao vencedor do certame.

**7.4.3.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**7.4.5.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

**7.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.7.** Havendo recursos, o (a) pregoeiro (a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

**7.4.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**7.5. DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.5.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a Autoridade Competente homologará a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

## **8. DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Unidade de Contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Termo de Contrato, dentro prazo de 02(dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

**8.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

**8.3.** Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.4.** Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, a ata de registro de preços ou não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado na Diretoria de Licitações e Compras (DLC) pelo prazo de até 05 anos sem prejuízo das penalidades previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. A recusa injustificada em aceitar a Nota de Empenho caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora, ainda, multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira, atualizado.

**8.5.** As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Quanto procedimento da licitação:

**9.1.1.** deixar de apresentar a documentação relativo a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência;

**9.1.1.1.** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

**9.1.2.** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

**9.1.3.** deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

**9.2. Quanto à execução contratual:**

**9.2.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

Edital nº. 002/2018 - Pregão Eletrônico nº. 001/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

**9.2.1.1. Advertência** escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

**9.2.1.2. Multa moratória**, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais

Valores contratuais	Percentual
a) até R\$ 500.000,00	0,30%
b) entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
c) entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
d) entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	0,04%
e) acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%

**9.2.1.2.1.** Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10(dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

**9.2.1.3. Multa compensatória** tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
a) até R\$ 500.000,00	10,00%
b) entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%
c) entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
d) entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
e) acima de R\$ 20.000.000,00	2,00%

**9.2.1.3.1.** A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

**9.2.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

**9.2.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

**9.2.1.6.** A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

**10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**10.1.** O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.

**10.2.** O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

**10.3.** Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**10.4. O prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência deste edital.

**10.5. Local e horário de entrega:** Conforme Termo de Referência deste edital.

**10.6.** Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

**10.7.** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 11.1 da Minuta Contratual.

**10.8.** O objeto se estiver de acordo com Edital e seus Anexos, será recebido:

**10.8.1. Provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

**10.8.2. Definitivamente**, no prazo máximo de 20(vinte) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.

**10.8.3.** A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no **DLC/SMPG**, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, fone (051) 3425-76-31 – opção 2 e 6, no horário constante do item **1.11**.

**11.3.** Dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

Município de Canoas, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1.1 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** Para atender solicitação expressa do **Processo nº. 81.104/2017 – PA/SMCT: 125/2017**. Justificamos a compra de 10(dez) ventiladores para suprir a demanda da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo nos seus Equipamentos Culturais sendo eles: Antiga Estação de Trem, Casa das Artes Villa Mimosa, Hangar Cultural Oli Borges, Complexo Cultural e Esportivo Mahatma Gandhi(Praça CEU), Centro Cultural e Esportivo Nelson Mandela(Praça da Juventude), esses locais não possuem ar condicionado. As atividades culturais nestes espaços se intensificaram em 2017, tornando as visitas dos nossos espaços cada vez mais intensas, necessitando assim da aquisição destes equipamentos, necessários para proporcionar ambientes mais arejados e confortáveis para melhor atendimento da comunidade que frequenta esses locais.

## 2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

**2.1. Do Objeto:** O Objeto do presente Pregão Eletrônico é a: **“Aquisição de ventiladores de coluna para atender a demanda da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo”**.

**2.2. Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido e Autorização supra. A média dos valores definiram as estimativas da contratação, onde o **órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório**, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

**2.3. Descrição técnica** e o valor **estimado unitário e total do lote** são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 01 – Processo nº. 81.104/2017 – PA/SMCT nº. 125/2017				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
01	01 Unidade	Ventilador de Coluna 03 velocidades, Diâmetro a partir de 48 cm, Sistema oscilante Inclinação: regulável Coluna com regulagem de altura (ajustável) Quantidade de pás: 6 Voltagem: 220v Potência a partir de 120 W Garantia de (01) um ano	220,00	220,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

Item	Quant.			
02	09 Unidades	Ventilador de Coluna 03 velocidades, Diâmetro a partir de 48 cm, Sistema oscilante Inclinação: regulável Coluna com regulagem de altura (ajustável) Quantidade de pás: 6 Voltagem: 110v Potência a partir de 120 W Garantia de (01) um ano	220,00	1.980,00

O valor máximo aceitável para o presente lote é de **R\$2.200,00**

As informações de Ordem Técnica do Lote 01 deverão ser obtidas na SMCT – Processo: 81.104/2017 – PA/SMCT: 125/2017 - Endereço: Rua: Ipiranga, nº. 105 – Bairro: Centro – Canoas/RS. Tel.: (51) 3425-64-04 /3425-77-02 com o Sr<sup>a</sup>. Andréa Santos Silva – Matrícula: 56766

**2.3.1. Valor total máximo aceitável para esta licitação: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

### 3. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:

**3.1. Endereço de entrega: Processo: 81.104/2017** – Rua: Ipiranga, nº. 105 – Bairro: Centro - Canoas/RS. As entregas deverão ser efetuadas de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 08h às 18h. Aos cuidados de Andréa Santos Silva.

**3.1.1. Prazo de entrega:** Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30(trinta) dias consecutivos** a contar da assinatura do Contrato e/ou da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**4.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR LOTE** desde que cumpridas às exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

**5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Através da presente, declaramos que a empresa ..... CNPJ nº. ...., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras (DLC).

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/ SMPG do Município de Canoas / RS.

....., ..... de ..... de 2018.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM LICITAÇÕES.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a  
licitante..... CNPJ nº.  
....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006, pelo que pretende exercer o direito de participação exclusiva em licitações,  
conforme redação dada pela Lei Complementar 147/2014 (artigos 47 e 48), e que, para tanto,  
atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos  
constantes de seu § 4º.

....., ..... de ..... de 2018.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

EDITAL Nº. 002/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Contrato nº. \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Aquisição de ventiladores de coluna para atender a demanda do município de Canoas.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado pelo prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede em \_\_\_\_/RS, na rua/av. \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF Nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 81.104/2017 que originou o pregão eletrônico nº 001/2018, subordinando-se às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 829/09, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato, conforme Pregão Eletrônico nº. 001/2018 consiste na “Aquisição de ventiladores de coluna para atender a demanda do município de Canoas”. Conforme Descritivo Contido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. A Execução do Objeto do Contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e da Proposta Apresentada no Pregão Eletrônico nº. 001/2018 e demais condições constantes no Processo Administrativo nº 81.104/2017.

LOTE 01 – Processo nº. 81.104/2017 – PA/SMCT nº. 125/2017				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário. (R\$)	Valor Total. (R\$)
01	01 un.	Ventilador de Coluna 03 velocidades, Diâmetro a partir de 48 cm, Sistema oscilante Inclinação: regulável Coluna com regulagem de altura (ajustável)		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

		Quantidade de pás: 6 Voltagem: 220 v Potência a partir de 120 W Garantia de (01) um ano		
02	09 un.	Ventilador de Coluna 03 velocidades, Diâmetro a partir de 48 cm, Sistema oscilante Inclinação: regulável Coluna com regulagem de altura (ajustável) Quantidade de pás: 6 Voltagem: 110 v Potência a partir de 120 W Garantia de (01) um ano		
O valor total do lote é de R\$ ..... (.....)				

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da alínea "a", inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado da entrega dos equipamentos

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento dos equipamentos, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária a entrega dos equipamentos.

3.2. O (s) preços (s) contratual (is) será (ao) reajustado (s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal/fatura relativa à entrega da mercadoria deverá ser apresentada junto a UL – Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda conforme artigo 11, do Decreto 012/2013.

4.2. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.3. Os materiais efetivamente entregues serão pagos em até 30 dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos bens, mediante apresentação de:

4.3.1. Nota fiscal/fatura;

4.3.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA**

5.1. A vigência e garantia do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento dos equipamentos.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: Processo Virtual nº. 81.104/2017 – Dotação: 22.01.21970000041220020219700004.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte de Recurso: 1 - Indicador de Recurso: 1041.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo- SMCT, representado pela Sr<sup>a</sup>. Andréa Santos Silva – Assessora de Expediente - Matrícula nº. 56766 – Email: andrea.santos@canoas.rs.gov.br - Telefone: (51) 3425- 77- 02 – Ramal: 6403 – que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à entrega do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega dos equipamentos:

9.1.1. Entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 3, subitem 3.1.1 do Termo de Referência do edital;

9.1.2. Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição dos equipamentos entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.1.3. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.4. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações Edital nº. 002/2018 - Pregão Eletrônico nº. 001/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

constantes neste termo de referência, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração Municipal.

9.1.5. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso.

9.1.6. A empresa no caso de defeito de fabricação no produto deverá efetuar a troca no período máximo de 30 (trinta) dias, durante o período de 1 (um) ano a partir da data da emissão da nota fiscal do produto.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Virtual nº. 81.104/2017, assumindo a responsabilidade pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções; Prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Encaminhar a liberação do pagamento da fatura dos equipamentos, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual;

10.1.5. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.6. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às Edital nº. 002/2018 - Pregão Eletrônico nº. 001/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

seguintes penalidades que seguem:

11.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
a) até R\$ 500.000,00	0,30%
b) entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
c) entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
d) entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	0,04%
e) acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%

11.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.4. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
a) até R\$ 500.000,00	10,00%
b) entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%
c) entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
d) entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
e) acima de R\$ 20.000.000,00	2,00%

11.4.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) No caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) No caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

11.7. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO**

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº. 81.104/2017 no Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2018, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 829/09.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE CANOAS, EM \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018(\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal

(Nome)  
Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	( ) MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE
	( ) FILIAL	FUNDAÇÃO: __/__/____	
		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR (ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMEN TO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 81.104/2017

QUALQUER ALTERAÇÃO DESTE FORMULÁRIO, ENTRAR EM CONTATO COM A EQUIPE DE CADASTRO DA DLC/SMPG – FONE: (51) 3425 – 76- 31 – Opção 2 e 6 - **E-MAIL:** [cadastro@canoas.rs.gov.br](mailto:cadastro@canoas.rs.gov.br)

**DATA:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_